

Id:01AB25EA3B3689F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Av. Presidente Médici, 332 - Centro
 CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
 e-mail: prefbertolindia@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001-2023

O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 34, Centro, Bertolândia/PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.034/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Geraldo Fonseca Correia, doravante designado **AUTORIZANTE**, e JONE LOPES FONSECA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 044.244.403-62, RG nº 8.074.345, residente e domiciliado à Rua José Martins, nº 78, Centro, Bertolândia/PI, doravante designado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento, e conforme as normas de Direito Administrativo, firmam o presente termo de autorização de uso de bem público, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da autorização é a utilização, de forma gratuita, de área pública localizada na Praça Santa Teresinha, ao lado do muro da Telemar, medindo 3,40 metros de frente, 8,80 metros de lado e 1,80 metros de fundo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **AUTORIZANTE** através deste ato negocial, cede ao **AUTORIZATÁRIO** para que exerça seus direitos de uso, conforme discrimina Requerimento nº 011/2022 de autoria do Vereador Aldeth da Rocha Fonseca aprovado na sessão ordinária na Câmara de Vereadores no dia 07/12/2022 por unanimidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A área destina-se exclusivamente ao autoritário, especificamente para a realização, às suas expensas, das atividades de moto táxi e fornecimento de quentinhas e lanches, pelo período de **10 (dez) anos**, não podendo dar outra destinação ao imóvel, **sob pena da revogação da autorização de uso**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações e responsabilidades do autorizante:

1. Ceder ao autoritário o bem descrito na cláusula primeira deste termo, sem qualquer ônus;
2. Exigir a devolução do bem objeto deste termo caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas, ou caso o Município necessite do imóvel;
3. Vistoriar, periodicamente, a área e, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá comunicar o fato ao órgão competente, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações e responsabilidades do autoritário:

1. Utilizar a área exclusivamente para o fim estabelecido na cláusula primeira deste termo;
2. Manter a área objeto da autorização sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
3. Zelar pela guarda e conservação da área, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo;
4. Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação da área, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos;
5. Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre a área e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização da área, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
7. Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir, total ou parcialmente, qualquer dependência a área objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do autorizante;
8. Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados à área, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor a área;
9. Obedecer às demais normas legais vigentes, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;
10. Devolver a área cedida por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nela realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - A autorização ora convencionada terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo.

Parágrafo único: A autorização poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - Resolver-se-á de pleno direito esta autorização, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando o autoritário:

1. der à área concedida destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;
2. der a área em locação total ou parcial;
3. transferir a terceiros, a qualquer título, a área que lhe foi concedida, sem prévia e expressa autorização do Município autorizante;
4. descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

Parágrafo único: Em todos os casos, o autoritário será penalizado com a perda de todas as benfeitorias que houver realizado na área concedido, sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do autorizante no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA - Após a assinatura do presente termo, o autoritário fruirá plenamente da área descrita e caracterizada na Cláusula Primeira, para os fins ali estabelecidos na Cláusula Segunda, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo de Autorização de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Bertolândia/PI, 01 de Março de 2023.

[Assinatura]
GERALDO FONSECA CORREIA
 Prefeito Municipal
 AUTORIZANTE

[Assinatura]
JONE LOPES FONSECA
JONE LOPES FONSECA
 AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 Patrícia de Oliveira Silva

[Assinatura]
 Aldeth da Rocha Fonseca

JONE LOPES FONSECA

FRENTE

3,40

RUA
 8,80

TELEMAR

1,80

FUNDO

[Assinatura]
Horlene Duarte de Sousa Costa
 Chefe do Setor Tributário
 Portaria nº 41/2023

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
AV: GETULIO VARGAS, 113, CENTRO. CEP: 64.870.000
CNPJ: 02.145.981/0001-90

Ofício Gabinete do Presidente da Câmara de Bertolândia-PI.

Ofício Nº 104/2022

Bertolândia-PI, 08 de dezembro de 2022.

Vossa Excelência
Geraldo Fonseca
Prefeito de Bertolândia-PI.

A Câmara Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, serve-se do presente para encaminhar ao Gestor Municipal de Bertolândia, faz saber que o plenário aprovou na última sessão do dia 07/12/2022, o requerimento 011/2022 – Vereador Aldeth da Rocha Fonseca (Republicano). Solicitando ao Gestor Municipal, a permissão do local ao lado do muro da Telemar, próximo ao trailer do seu Pedro, ao Senhor Jope Lopes Fonseca, para uso de atividade comercial pelo período de dez anos.

Aprovado na sessão realizada no dia 07/12/2022.

Atenciosamente,

Johes Werlen Miranda e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia-PI.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolândia

REQUERIMENTO Nº 011/2022.

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante aos demais solicitar ao Gestor Municipal, a permissão do local ao lado do muro da Telemar, próximo ao trailer do seu Pedro, ao Senhor Jone Lopes Fonseca, para uso de atividades comercial pelo período de dez anos.

Bertolândia, 01 de dezembro de 2022.

Aldeth da Rocha Fonseca
Vereador Republicano

Recebido em 07/12/2022
Empenho nº 104/2022

Id:089B81440EE88E4D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04

Av. Presidente Médici, nº 332 – Centro, Bertolândia- PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Bertolândia- PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, no dia 27/03/2023, às 08:01h. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS POR ESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE BERTOLÍNIA. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br e Portal da Transparência do Município - http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolândia (PI), 14 de março de 2023.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Id:030E6B6298C08E61



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, nº 332 – Centro, Bertolândia- PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, no dia 27/03/2023, às 10:31h. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU LOCADOS POR ESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE BERTOLÍNIA. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br e Portal da Transparência do Município - http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolândia (PI), 14 de março de 2023.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Id:10EF221640248980



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080 DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA E A EMPRESA POSTO ALIANÇA LTDA, com sede na Rod. PI 04 (BR. 343) nº 2684, Bairro Meladão, Floriano-PI inscrita no CNPJ nº. 26.654.974/0001-82.

Pelo Presente, O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.885.489/0001-99, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF nº 724.802.113-04 e RG nº 1.306.818 SSP/PI e a empresa POSTO ALIANÇA LTDA, com sede na Rod. PI 04 (BR. 343) nº 2684, Bairro Meladão, Floriano-PI inscrita no CNPJ nº. 26.654.974/0001-82, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Bergibaldo Barbosa Bezerra, com CPF nº. 767.780.533-72, residente na cidade de Floriano, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, firmam o presente, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, vem por seus representantes legais, ao final assinados, com fundamento no Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 alterar o contrato nº 080/2022, na CLAUSULA TERCEIRA e ANEXOS – Do Preço, do contrato oriundo da Ata de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1.1 O presente termo aditivo tem finalidade de alteração do objeto do contrato nº 080/2022- REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM) em dias úteis e não úteis, para atenderem as necessidades dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Jerumenha-PI, sendo ao presente aditivado o valor de R\$ 29.095,00 (vinte e nove mil e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 181.095,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e cinco reais) do valor inicial atualizado da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor os demais Termos Ativos ao presente contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jerumenha-PI, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

POSTO ALIANÇA LTDA
CNPJ nº. 26.654.974/0001-82
CONTRATADA